



POLÍTICA DE ALÇADA E COMPETÊNCIA PARA APROVAÇÕES

Versão 001 – 08/2019

I. OBJETIVO

Art. 1º A Política de Alçada e Competências para Aprovações (“Política”) estabelece os limites e responsabilidade para aprovações relacionadas a tomadas de decisão pela Confederação Brasileira de Golfe – CBGolfe que envolvam recursos orçamentários e financeiros.

Art. 2º. A presente Política deverá ser lida e interpretada juntamente com o Estatuto Social, o regimento interno, o Código de Ética e Conduta e as demais políticas e procedimentos da CBGolfe.

Parágrafo único. Em caso de conflito entre o disposto na presente Política e o Estatuto social, deverão prevalecer as regras do Estatuto Social.

II. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 3º. Aplica-se a presente Política à Entidade, bem como a todos seus empregados, membros da Alta Administração, membros titulares e suplentes dos Conselho de Administração e Fiscal, englobando aqueles que trabalham direta ou indiretamente na CBGolfe.

Art. 4º. Decisões que importem grandes valores referentes a recursos financeiros ou orçamentários não devem ser tomadas de maneira isolada ou em discordância com a presente Política.

Art. 5º. Os níveis de alçada abrangem não apenas transações monetárias, mas também quaisquer tipos de permutas ou trocas que substituam receitas ou despesas.

III. DIRETRIZES GERAIS

Art. 6º. Aprovações que possam expor a CBGolfe a riscos de imagem, reputação ou credibilidade devem ser previamente comunicadas ao superior hierárquico direto.

Art. 7º. Todas as decisões devem ser tomadas levando-se em consideração o melhor interesse da CBGolfe em detrimento de qualquer interesse pessoal de colaboradores ou dirigentes. Nenhuma decisão poderá ser tomada se houver qualquer tipo de conflito de interesses envolvido.

Parágrafo único. Na existência de qualquer tipo de conflito de interesses, a pessoa conflitada deverá informar imediatamente o superior hierárquico, que, nessas situações, será o responsável pela aprovação da contratação.

IV. INSTÂNCIAS E NÍVEIS DE APROVAÇÃO

Art. 8º. As instâncias de aprovação e tomada de decisões na CBGolfe são as seguintes:

Nível	Sigla	Setor
Primeira instância	C	Coordenação
Segunda instância	G	Gerência
Terceira instância	P	Presidência
Quarta instância	CA	Conselho de Administração

Art. 9º. As aprovações e tomadas de decisão financeiras deverão respeitar os seguintes limites:

		VALOR				
		Até R\$1 mil	Até R\$3 mil	Até R\$5 mil	Até R\$ 100 mil	Acima de R\$ 100 mil
NATUREZA	Custos e despesas gerais	C	G	G	P	CA
	Aquisição de responsabilidade financeira	C	G	G	P	CA
	Contratação de responsabilidade financeira	C	G	G	P	CA
	Contratação de funcionários e serviços	G	G	P	CA	CA
	Contratos para recebíveis	C	G	G	P	CA
	Patrocínios, convênios, parcerias ou prestação de serviços	P	P	P	P	CA
	Alienar, hipotecar, gravar, onerar, ceder ou locar bens imóveis	P	P	P	CA	CA
	Investimentos e desinvestimentos	P	P	P	CA	CA
	Precificação de propriedades e serviços	P	P	P	P	CA

Art. 10º. As aprovações e tomadas de decisão não-financeiras deverão respeitar os seguintes limites:

NATUREZA	ALÇADA
Indicação para cargos nas entidades às quais a CBGolfe é filiada	P

Apoio institucional da CBGolfe a iniciativas de outras entidades	CA
Decisão de candidatura à sede nos eventos nacionais ou internacionais	P
Definição da data e local da cerimônia de encerramento da temporada	P
Escolha e dispensa dos principais executivos	CA
Definição de participantes em cursos externos	P

V. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Art. 11º. A presente Política foi revisada e aprovada. A Política de Alçadas de Aprovação e Tomada de Decisão tem aplicabilidade imediata a partir da data de sua publicação.

Art. 12º. A Política deve ser revisada a cada biênio, mas não há empecilhos para que, em sendo necessário, ela seja revisada e ajustada antes de completados dois anos de sua publicação/revisão.

São Paulo, 05 de setembro de 2019.